



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVOS VENCIMENTOS DOS CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, BEM COMO CONCEDE RECOMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O padrão dos vencimentos dos cargos integrantes da estrutura administrativa do município de Sooretama/ES, passa a ser regulado pelos Anexos I e II da presente lei.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de reajuste ou recomposição salarial, a todos os cargos e funções da administração direta e indireta do município de Sooretama, excepcionando-se os agentes políticos.

**Parágrafo único.** Considera-se agente político, para os fins desta lei, os servidores investidos no cargo de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e subsecretários.

**Art. 3º.** O reajuste previsto no art. 2º da presente lei aplica-se, inclusive, aos cargos com os novos padrões de vencimentos previstos nos Anexos I e II.

**Art. 4º.** Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma prevista na Lei 4.320/1964.